



ACM

Sessão de Esclarecimentos PAAC 2019 *FEVEREIRO 2019*

PAAC

Programa de Apoio ao Associativismo Cigano

- ⇒ O PAAC foi lançado em 2017 e permitiu apoiar financeiramente, pela primeira vez, 6 projetos de associações ciganas;
- ⇒ Em 2018 apoiou financeiramente 8 projetos de associações ciganas;
- ⇒ Em 2019 continua a apostar-se na mobilização, envolvimento e na participação ativa das comunidades ciganas, em particular das suas associações.

- ⇒ O PAAC 2018 teve forte incidência na participação ativa das comunidades ciganas, enquanto exercício de cidadania, na promoção do combate à discriminação e sensibilização da opinião pública, bem como na valorização da história e cultura das comunidades ciganas;
- ⇒ Destacou-se o investimento em estratégias de empoderamento das mulheres ciganas, promovendo assim a igualdade de género e/ou conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- ⇒ Para **2019** o acesso a apoio financeiro concedido pelo ACM IP, às Associações Ciganas, procura dar continuidade à edição anterior reforçando o conhecimento da história, **língua** e cultura ciganas e nas **competências que facilitem a integração escolar, profissional e social.**

Os projetos devem abranger as **comunidades ciganas**, ser implementados em **território nacional** e deverão contribuir de forma direta para a concretização das prioridades estabelecidas na ENICC definidas na Resolução do Conselho de Ministros nº154/2018, de 29 de novembro:

- Incentivar a participação das comunidades ciganas, enquanto exercício de cidadania;
- Promover o combate à discriminação e sensibilização da opinião pública;
- Investir em estratégias de empoderamento das mulheres ciganas;
- Valorizar a história e cultura das comunidades ciganas, incluindo a língua;
- Enquadrar os valores familiares ciganos nos princípios e valores da sociedade portuguesa;
- Sensibilizar as instituições públicas para a mediação intercultural;
- Promover outras ações que concorram diretamente para a execução das metas definidas nas prioridades estabelecidas na ENICC.

EIXO I

Promoção da capacitação associativa através da aquisição de bens e serviços que dotem as associações de ferramentas necessárias para a execução das atividades a desenvolver, que se consideram transversais e indispensáveis ao dia a dia do trabalho associativo e à sua sustentabilidade

EIXO II

Promoção da igualdade de oportunidades, a educação para a cidadania, a mediação e o combate à discriminação, enquanto áreas de intervenção que se consideram fundamentais para alcançar uma coesão social que respeite a diversidade cultural

EIXO III

Realização de ações que traduzam um contributo para a concretização dos objetivos e metas enquadrados na ENICC, revistos Resolução do Conselho de Ministros nº154/2018, de 29 de novembro.

EIXO I – Apoio Estrutural à Capacitação Associativa

- a) Aquisição de equipamentos, desde que a necessidade esteja fundamentada no exercício da atividade da Associação;
- b) Aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos, desde que estes estejam a cargo da Associação e que a intervenção seja fundamental para o exercício da sua atividade;
- c) Aquisição de bens e serviços de recuperação ou adaptação de espaços, desde que estes estejam a cargo da Associação (através de suporte contratual) e que a intervenção seja fundamental para o exercício da sua atividade;
- d) Despesas com a contabilidade (CC), com limite máximo de 150,00€/mês, com IVA incluído à taxa legal;
- e) Despesas com renda/espço da Associação;
- f) Despesas correntes, bens não duradouros, da Associação;
- g) Aquisição de serviços de criação e/ou manutenção do *site* da Associação.

EIXO II - Apoio à Cidadania, Igualdade de Oportunidades, Valorização da Diversidade e Promoção da Interculturalidade

- a) Ações com vista ao combate da discriminação das comunidades ciganas e à promoção do diálogo intercultural entre estas e a sociedade em geral;
- b) Ações centradas na promoção da igualdade de género e/ou conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- c) Ações de formação/sensibilização e divulgação da história e cultura das comunidades ciganas, podendo incluir a valorização da língua;
- d) Ações de formação junto das comunidades ciganas, focalizadas no desenvolvimento de competências pessoais, sociais e relacionais que facilitem a integração escolar, profissional e social, entre outros;
- e) Ações de incentivo ao *empowerment* das mulheres ciganas, através da mediação, da participação comunitária e do associativismo femininos;
- f) Ações de sensibilização sobre a importância da mediação intercultural junto de instituições públicas.

EIXO III - Outras Tipologias de Intervenção

Outras tipologias de intervenção, para além das previstas, desde que contribuam para a concretização das medidas e metas estabelecidas na ENICC, e tendo em conta o conjunto de princípios orientadores que a regem.

- ⇒ **As entidades poderão candidatar-se apenas ao Eixo I ou a uma ação conjunta enquadrada no Eixo I, Eixo II e/ou III**
- ⇒ **A cada Eixo de Apoio podem corresponder uma ou mais das Tipologias de Intervenção**

BENEFICIÁRIOS:

Todas as associações sem fins lucrativos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

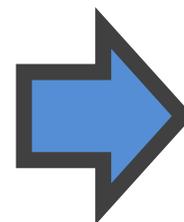
1. Evidenciem vocação de intervenção junto das comunidades ciganas, refletida na sua constituição e estatutos;
2. Os seus órgãos sociais sejam compostos maioritariamente por elementos das comunidades ciganas;
3. Estejam formalmente constituídas há, pelo menos, 1 ano.

ENTIDADE GESTORA:

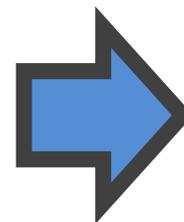
- Qualquer beneficiário que preencha os requisitos atrás referidos poderá assumir a função de gestão do projeto

Cada beneficiário pode apenas apresentar uma candidatura

Os beneficiários que não cumpram um ou mais dos requisitos



A não apresentação da documentação comprovativa do preenchimento dos requisitos até 08/03/2019



**Liminarmente
Excluídos**

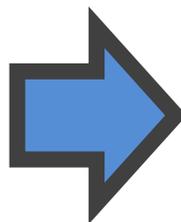
COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE GESTORA:

- a) Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao projeto;
- b) Garantir a execução administrativo-financeira do projeto;
- c) Frequentar, no período de execução do projeto, pelo menos duas ações de formação, devendo a primeira decorrer no início da execução do projeto;
- d) Proceder à contratação de serviços de suporte à execução do projeto, **nomeadamente serviços de contabilidade;**
- e) Proceder à contratação dos recursos necessários afetos ao projeto;
- f) Organizar e manter atualizado o dossier financeiro e contabilístico do projeto;
- g) Cumprir os procedimentos de contratação pública, quando seja entidade adjudicante nos termos do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos;
- h) Assegurar, ainda que não seja entidade adjudicante nos termos do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, o respeito pelos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos.

A candidatura pode ser apresentada apenas pela entidade beneficiária ou em parceria com outras entidades:

- Parcerias financeiras – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de apoios financeiros
- Parcerias não financeiras – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de outros apoios que não tenham natureza financeira.
- Acompanhada de um **Acordo de Parceria**, assinado por todos, no qual se identifica a entidade beneficiária/gestora e a(s) outra(s) entidade(s) parceira(s), e se definem as respetivas responsabilidades e contributos de cada um.

**NÃO APRESENTAÇÃO
ATÉ 08/03/2019**



EXCLUSÃO LIMINAR

- **DURAÇÃO MÁXIMA:** 12 meses
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, não sendo possível transitar para o ano civil seguinte.
 - ⇒ Cada projeto tem que identificar o(s) Eixo(s) e a(s) tipologia(s) de intervenção;
 - ⇒ Um projeto pode ter uma ou mais atividades a desenvolver.

⇒ Dotação Financeira Disponível

32.000,00€

⇒ Taxa de Financiamento

- O financiamento de atividades que integram o Eixo I tem uma comparticipação de **100%**, limitada a um valor máximo 1.000,00€;
- O financiamento de atividades que integram a ação conjunta no Eixo I, Eixo II e/ou Eixo III tem uma comparticipação máxima de **90%** do custo total elegível, até um montante máximo de 4.000,00€;

- ⇒ Os restantes custos do projeto serão assegurados pela entidade gestora, quer diretamente, quer através do apoio financeiro e/ou em espécie da(s) entidade(s) parceira(s).
- ⇒ São considerados apoios em espécie os equipamentos, espaços, recursos humanos ou quaisquer tipo de bens e/ou serviços necessários à execução do projeto e disponibilizados para o efeito.
- ⇒ O ACM I.P. financiará, por projeto, o máximo de:
 - ✓ **1.000,00€** para projetos que se enquadrem apenas no Eixo I;
 - ✓ **4.000,00€** para projetos desenvolvam ações conjuntas enquadradas no Eixo I, Eixo II e/ou Eixo III.

⇒ Formulário de Candidatura

- Formulário [on-line](#)
- 12 de fevereiro de 2019 até 08 de março de 2019, até às 18h00
- Após a submissão da candidatura a entidade receberá uma mensagem, por correio eletrónico, com a atribuição de um número sequencial que servirá de identificação [Ex.: PAAC01-2019]
- Não são permitidas quaisquer alterações às candidaturas após a sua submissão;
- Não serão aceites candidaturas após as 18h00, do dia 08/03/2019;
- O Acordo de Parceria e a Documentação de Admissibilidade deverá ser enviada até ao dia 08/03/2019, de uma das seguintes formas:
 - a) Por correio eletrónico; **ou**
 - b) Por carta registada, com aviso de receção.

⇒ Componentes do Formulário

■ Componente A – Identificação do Projeto

Componente A - Identificação do projeto

Compreende o preenchimento do nome da entidade beneficiária, o fim previsto na sua constituição e/ou Estatutos, pessoa de contacto, morada completa, telefone e e-mail, nome do projeto, identificação dos eixos de apoio e respetivas tipologias de intervenção.

1. Nome da Entidade Beneficiária *

A sua resposta

2. Morada Completa *

A sua resposta

3. Telefone *

A sua resposta

4. E-mail *

A sua resposta

5. Caracterização da Entidade Beneficiária *

Apresentar um resumo do trabalho desenvolvido, experiência da entidade, indicando o tipo de atividades que têm sido realizadas, qual(ais) a(s) sua(s) área(s) de intervenção e os destinatários com os quais habitualmente intervém (máximo de 3000 caracteres).

A sua resposta

6. Fim Previsto na Constituição e/ou Estatutos da Entidade Beneficiária *

Neste campo a entidade deverá inserir informação conforme o que é referido na sua Constituição e/ou Estatutos (máximo de 800 caracteres)

A sua resposta

7. Nome do Projeto *

A sua resposta

8. Território de Intervenção do Projeto *

A sua resposta

9. Responsável de Projeto *

A sua resposta

10. Duração do Projeto *

Início do Projeto

Data

dd-mm-aaaa

*

Fim do Projeto

Data

dd-mm-aaaa

11. A candidatura é apresentada apenas pela entidade beneficiária ou em parceria com outra(s) entidade(s)? *

Pela entidade beneficiária

Em parceria com outra(s) entidades(s)

12. Identificação e Contributo(s) da(s) Entidade(s) Parceira(s) do Projeto (preencher em caso de candidatura em parceria)

No caso do projeto ser apresentado em parceria, a entidade beneficiária deverá identificar neste campo o(s) parceiro(s) que o constituem; Também neste campo devem ser definidas as responsabilidades de cada um, indicado a contribuição de cada entidade para o projeto, podendo ser um contributo financeiro ou não financeiro. NOTA: A apresentação desta informação não substitui o envio do Acordo de Parceria, que acompanha esta candidatura, nos termos e prazos do n.º 4 e do n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento do PAAC, sob pena de exclusão liminar da mesma. (máximo de 3000 caracteres)

A sua resposta

Componente A – Identificação do Projeto (continuação)

13. Eixo (s) de Apoio e Tipologia (s) de Intervenção *

Os projetos apoiados no âmbito do PAAC 2019 deverão enquadrar-se, na(s) seguinte(s) modalidade(s), de acordo com o(s) respectivo(s) Eixo(s) de Apoio e numa da(s) seguinte(s) tipologia(s) de intervenção, devendo para tal seleccioná-la(s). Para cada tipologia de intervenção pode(m) estar associada(s) uma ou mais actividade(s).

- Apenas Eixo I
- Ação conjunta enquadrada no Eixo I, Eixo II e/ou Eixo III

Eixo I - Apoio Estrutural à Capacitação Associativa (Obrigatório seleccionar opção d)) *

- a) Aquisição de equipamentos, desde que a necessidade esteja fundamentada no exercício da atividade da Associação
- b) Aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos, desde que estes estejam a cargo da Associação e que a intervenção seja fundamental para o exercício da sua atividade
- c) Aquisição de bens e serviços de recuperação ou adaptação de espaços, desde que estes estejam a cargo da Associação (através de suporte contratual) e que a intervenção seja fundamental para o exercício da sua atividade
- d) Despesas com a contabilidade (CC), com limite máximo de 150,00€/mês, com IVA incluído à taxa legal (conforme disposto no Regulamento Art.3º alínea d))
- e) Despesas com renda/espço da Associação
- f) Despesas correntes, bens não duradouros, da Associação
- g) Aquisição de serviços de criação e/ou manutenção do site da Associação

Eixo II - Apoio à Cidadania, Igualdade de Oportunidades, Valorização da Diversidade e Promoção da Interculturalidade

- a) Ações com vista ao combate da discriminação das comunidades ciganas e à promoção do diálogo intercultural entre estas e a sociedade em geral;
- b) Ações centradas na promoção da igualdade de género e/ou conciliação da vida profissional, pessoal e familiar
- c) Ações de formação/sensibilização e divulgação da história e cultura das comunidades ciganas podendo incluir a valorização da língua;
- d) Ações de formação junto das comunidades ciganas, focalizadas no desenvolvimento de competências pessoais, sociais e relacionais que facilitem a integração escolar, profissional e social entre outros;
- e) Ações de incentivo ao empowerment das mulheres ciganas, através da mediação, da participação comunitária e do associativismo femininos;
- f) Ações de sensibilização sobre a importância da mediação intercultural junto de instituições públicas;

Eixo III - Outras Tipologias de Intervenção

O Eixo III integra outras tipologias de intervenção, para além das previstas nos campos anteriores, desde que contribuam para a concretização das medidas e metas estabelecidas na ENICC; Caso seleccionem este Eixo de Apoio, as entidades beneficiárias deverão indicar em que outras prioridades e metas da ENICC o projecto se enquadra e quais as medidas e/ou metas se propõem a contribuir.

A sua resposta

⇒ Componentes do Formulário

■ Componente B – Plano de Execução do Projeto

Componente B – Plano de Execução do Projeto

Compreende o preenchimento de informação relativa aos dados gerais do projeto e dos dados específicos do projeto através do estabelecimento de um diagnóstico, definição de objetivos e metas a atingir, identificando a(s) ação(ões) e a(s) atividade(s) a desenvolver relativos ao projeto proposto a financiamento e sua avaliação.

1. Descrição geral do projeto *

Apresentar e descrever o projeto, identificando as ações e as atividades que o projeto pretende desenvolver, através da descrição sumária das mesmas. Enquadrar o projeto nos objetivos do Programa de Apoio ao Associativismo Cigano 2019 (máximo 4000 caracteres).

Texto de resposta longa

2. Diagnóstico Local *

Identificar e caracterizar o território de intervenção. Identificar as necessidades locais e necessidades e/ou problemáticas do público-alvo específico com quem se pretende trabalhar, referindo a forma como o projeto pretende colmatar ou minorar as mesmas. Identificar as respostas, caso existam, no território de implementação do projeto e clarificar de que forma o projeto poderá ser uma complementaridade com outras iniciativas que se estejam a desenvolver (máximo de 4000 caracteres).

Texto de resposta longa

3. Identificação e caracterização de público-alvo *

Apresentar informação clara e consolidada relativa à identificação e caracterização do público-alvo específico com quem se pretende trabalhar. Quem são os destinatários do projeto, qual o número de destinatários que o projeto pretende envolver. (máximo de 2500 caracteres)

4. Objetivo geral do projeto *

O que se pretende alcançar com o projeto. (máximo de 1000 caracteres)

Texto de resposta longa

5. Objetivos específicos do projeto *

Definir objetivos específicos de acordo com as necessidades/problemáticas identificadas no diagnóstico e atividades que se pretendem desenvolver. Enquadrar o projeto e os seus objetivos nos objetivos do Programa de Apoio ao Associativismo Cigano 2019. Os objetivos traçados devem dar origem a pelo menos uma ou mais atividades (máximo 3000 caracteres).

Texto de resposta longa

6. Plano de atividades e calendarização *

Listar o nome da(s) atividade(s); Descrição da(s) atividade(s); Identificação dos destinatários; Periodicidade; Resultados esperados e/ou metas a atingir. EXEMPLO: Atividade 1 – "Escola em Movimento" – Descrição: "Esta atividade consiste na realização de sessões de tutoria e acompanhamento escolar onde serão trabalhados métodos e hábitos de estudo com o objetivo de melhorar a integração das crianças e/ou jovens de etnia cigana no meio escolar" – Destinatários: "10 crianças ciganas" – Periodicidade: "3vezes p/semana (de março a junho)" – Local: "Escola e espaço do projeto" – Metas/Resultados: "Que 8 em 10 crianças frequentem pelo menos 80% das sessões" ou " Que 8 crianças avaliem de forma positiva a suas participação nas sessões" (3000 caracteres).

Texto de resposta longa

■ Componente B – Plano de Execução do Projeto (continuação)

7. Metodologia e Instrumentos de Avaliação do Projeto *

Identificar a metodologia e indicar os instrumentos de avaliação do projeto e respetivas atividades (máximo de 2000 carateres).

Texto de resposta longa

8. Mobilização de Recursos *

Indicar de que forma será promovida a participação voluntária dos cidadãos voluntários e/ou das instituições locais e, como será concretizada a sua contribuição para o projeto. (máximo de 3000 carateres)

Texto de resposta longa

9. Participação do público-alvo *

Evidenciar de que forma os destinatários participam no projeto e o seu envolvimento no processo de conceção, de implementação e de avaliação do mesmo (máximo de 3000 carateres).

Texto de resposta longa

⇒ Componentes do Formulário

■ Componente C – Orçamento do Projeto

Secção 4 de 6

Componente C - Orçamento do Projeto

Compreende a identificação das despesas e dos valores desagregados pelas rubricas orçamentais previstas.

A entidade deverá inserir o Orçamento Total do Projeto, desagregado pelas rubricas através do preenchimento de formulário próprio anexo I - Orçamento detalhado, conforme previsto no Regulamento do PAAC 2019, Art.9º, ponto 3.

Devem ser indicadas as despesas que serão financiadas pelo ACM IP (Orçamento Solicitado) e as despesas que são parte da contribuição da entidade gestora e/ou de entidade(s) parceira(s).

Eixo I – O ACM I.P. financiará a 100% o custo total elegível do projeto limitado ao valor máximo de 1.000,00€ (ver artigo 7.º do Regulamento do PAAC).
Eixo I, Eixo II e Eixo III – O ACM I.P. financiará a 90% o custo total elegível do projeto limitado ao valor máximo de 4.000,00€ (ver artigo 7.º do Regulamento do PAAC).

O preenchimento deste campo do formulário não dispensa a verificação do Anexo II -Estrutura de Custos e que é parte integrante do Regulamento.

Carregar Anexo I - Orçamento detalhado *

ADICIONAR FICHEIRO

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (Cont.)



⇒ Componentes do Formulário

- Componente C – Orçamento do Projeto

ORÇAMENTO GERAL PAAC 2019

CÓDIGO: PROJETO:

Entidade Beneficiária:

ORÇAMENTO PAAC 2019	VALOR SOLICITADO	EXPLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO
Recursos Humanos (RH)	0,00 €	
Remunerações (vencimento base e subsídios do pessoal contratado + Encargos Sociais obrigatórios; Seguros de acidentes de trabalho/medicina do trabalho)		
Aquisição de Bens e Serviços (ABS)	0,00 €	
Encargos com Honorários		
Despesas de Transporte		
Despesas de Alimentação		
Despesas com Alojamento		
Material de Apoio às Atividades		
Despesas de Divulgação do Projeto		
Despesas com Edição de Materiais		
Despesas com Contabilidade (Contabilista Certificado)		
Serviços de Recuperação ou Adaptação de Espaços		
Serviços de Criação ou Manutenção de Site		
Outros		
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)	0,00 €	
Consumíveis e Material de Escritório		
Comunicações (Fixas, Móveis e/ou Internet)		
Água		
Eletricidade		
Gás		
Equipamento (EQ)	0,00 €	
Aluguer de Equipamento		
Aquisição de Equipamento		
Rendas (R)	0,00 €	
Despesas com Renda da Associação		
Despesas com aluguer ou com arrendamento de espaços		
ORÇAMENTO TOTAL	0,00 €	

- Componente C – Orçamento do Projeto

ORÇAMENTO PROPOSTO PAAC 2019



CÓDIGO:

PROJETO:

Entidade Beneficiária:

RUBRICA	Valor Total Projeto	Valor Solicitado ACM
Recursos Humanos (RH)		
Aquisição de Bens e Serviços (ABS)		
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)		
Equipamento (EQ)		
Rendas (R)		
ORÇAMENTO TOTAL	0,00 €	0,00 €

⇒ Componentes do Formulário

▪ Declaração de Compromisso

Secção 5 de 6

Declaração de Compromisso

O(s) subscritor(es) assume(m) inteira responsabilidade pelas informações constantes do formulário de candidatura apresentado em formato digital e declara(m):

Pergunta *

- Ter conhecimento das normas que regulam o acesso ao presente financiamento
- A veracidade das informações constantes deste pedido de financiamento
- Que não foi nem será pedido, a qualquer outra entidade, a contribuição para os mesmos custos
- Que se encontra assegurada a contrapartida própria e/ou dos parceiros
- Garantir a existência de um responsável/coordenador do projeto que seja responsável por este até à sua conclusão
- Ter contabilidade organizada ou, caso a entidade não tenha contabilidade organizada, comprometer-se, através de ...

Secção 6 de 6

Declaração de Consentimento (RGPD)

O Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) declara que os dados pessoais aqui presentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade para além das supra mencionadas e decorrentes do exercício das competências legais deste instituto, comprometendo-se a solicitar novas declarações de consentimento, sempre que esteja em causa o uso dos dados em epígrafe para outra finalidade que não as aqui expressamente manifestas, em cumprimento com o disposto na sua Política de Privacidade e em sede de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 de 27 de abril, cujas disposições começaram a produzir efeitos no ordenamento jurídico português em 25/05/2018.

Pergunta *

- A entidade declara, de forma informada e esclarecida, dar consentimento para o tratamento dos dados pessoais, n...

A sua candidatura foi submetida com sucesso!

No prazo de 3 dias úteis receberá uma mensagem por correio eletrónico, com a atribuição do seu número de identificação.

⇒ Pressupostos e requisitos da elegibilidade

- Despesas claramente associadas e necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado;
- Despesa efetuada e pagas, comprovadas por documento contabilístico válido ao nível da despesa e do pagamento;
- Despesas efetivamente realizadas no período de execução do projeto;
- Despesas que cumpram com a legalidade substancial e com os procedimentos de que resulta, designadamente, em matéria de contratação pública, quando se trate de entidade adjudicante, prevista no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos;
- Despesas que cumpram com o respeito pelos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos.

⇒ Custos não elegíveis

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), suportado na aquisição de bens e serviços, exceto quando o beneficiário comprovar que não é reembolsado deste imposto;
- b) Remunerações do capital, dívidas e encargos da dívida, juros devedores, comissões e perdas cambiais, provisões para perdas ou eventuais dívidas futuras, juros devidos, dívidas de cobrança duvidosa, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais e despesas excessivas ou mal programadas;
- c) Custos declarados pela entidade beneficiária e abrangidos por outro projeto ou programa de trabalho que receba uma subvenção comunitária;
- d) Aquisição de terrenos e aquisição ou arrendamento de imóveis;
- e) Construção e renovação de imóveis;
- f) Despesas previstas com subcontratação;
- g) Despesa com prestações sociais ou bolsas pagas aos destinatários do projeto;
- h) Despesas realizadas fora do período de execução dos projetos.

Anexo II – Estrutura de Custos

Rubrica	Eixo I	Eixo II e III
Recursos Humanos (RH)	<i>Não elegível neste Eixo</i>	Custos com pessoal (com contrato de trabalho) que participa diretamente no projeto: remunerações, encargos sociais obrigatórios e subsídios do pessoal contratado para o projeto, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indemnizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho.
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)	Encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade; Despesas relacionadas com serviços gerais, diretamente relacionados com a realização das atividades do projeto e com o público-alvo.	

1

CATEGORIA DE CUSTOS (Cont.)



2

<p>Aquisição de Bens e Serviços (ABS)</p>	<p>Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, como:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços de recuperação ou adaptação de espaços;ii. Despesas decorrentes da aquisição de serviços de criação e/ou manutenção do <u>site</u> da Associação;iii. Despesas com renda/espaço da Associação;iv. Despesas com a contabilidade da Associação (TOC), com limite máximo de 150€/mês, com IVA incluído à taxa legal.	<p>Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, como:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização das atividades do projeto;ii. Despesas de transporte, alojamento e alimentação (géneros alimentícios, restauração e catering) no âmbito das atividades do projeto e diretamente relacionadas com o público-alvo.iii. Despesa a divulgação do projeto e edição de materiais, tais como despesas com conceção, produção de materiais e divulgação de atividades ou do projeto global (com menção do financiamento do ACM, I.P.); <p><i>É ainda elegível nesta rubrica, as ajudas de custo para deslocações de pessoal afeto ao projeto, desde que estejam em linha com as condições normais praticadas pela entidade e desde que não excedam os referenciais aplicáveis a categorias semelhantes da Administração Pública portuguesa, desde que cumpram as regras de contratação pública.</i></p>
--	---	---

CATEGORIA DE CUSTOS (Cont.)

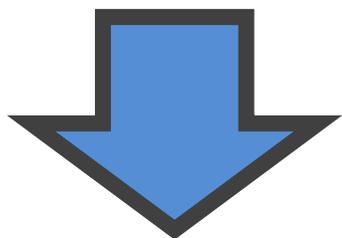


		<p>Nota: As ajudas de custo não se aplicam a trabalhadores independentes e/ou prestadores de serviços. Nestes casos o pagamento será mediante apresentação de recibo verde com indicação de "adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente".)</p>
Equipamento (EQ)	<p>Encargos com a aquisição de bens e equipamentos de uso duradouro (mais de um ano); Despesas com aluguer, locação financeira ou aquisição de equipamento essencial à concretização das atividades aprovadas no âmbito do projeto, e cuja aquisição não tenha sido apoiada nos dois anos anteriores, salvo situações excecionais devidamente justificadas; Despesas decorrentes da aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos;</p> <p><i>O equipamento deve ter as características necessárias ao projeto e observar as normas e regras aplicáveis. A escolha entre locação financeira, aluguer e compra deve basear-se sempre na opção menos dispendiosa</i></p>	
Rendas (R)	<p>Despesas com arrendamento de instalações de espaços inequivocamente necessários para a execução de uma ou mais atividades do projeto, e se efetivamente usados na execução (existência de evidência fática).</p>	<p><i>Não elegível neste Eixo</i></p>

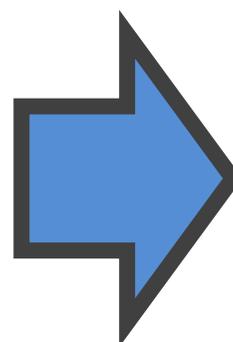
3

⇒ **Apreciação Preliminar**

- Prazo de entrega;
- Limite de financiamento;
- Duração do projeto;
- Instituição apta para ser entidade beneficiária, comprovada pela documentação enviada;
- Apresentação do Acordo de Parceria, quando se verifique.



As candidaturas que não
cumpram um ou mais requisito



**EXCLUSÃO
LIMINAR**

⇒ Processo de Avaliação das Candidaturas

- As candidaturas admitidas são avaliadas, nas suas componentes técnica e financeira, tendo por base, uma matriz que incorpora os critérios de apreciação descritos (Anexo III);
- As candidaturas são aprovadas pelo Alto-comissário para as Migrações, ouvido o parecer de um Júri constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, sendo que o Júri conta com o apoio de um secretariado técnico;
- Pedidos de Esclarecimentos Adicionais;
- Hierarquização das Candidaturas na Tabela Resumo;

⇒ Critérios de Avaliação

As candidaturas são apreciadas e classificadas numa escala de 0 a 100 pontos.

Critérios de Avaliação	Peso
1. Caracterização da Entidade Beneficiária	10
2. Diagnóstico Local	10
3. Identificação e Caracterização do Público-alvo	10
4. Plano de Atividades e Calendarização	20
5. Plano de Avaliação	15
6. Mobilização de Recursos	10
7. Participação do Público-alvo	15
8. Relação custo/benefício	10
TOTAL	100

⇒ Classificação das Candidaturas

- Através da soma da pontuação resultante da aplicação dos critérios de apreciação;
- Determina se um projeto é proposto a aprovação ou não;
- Só são propostos a financiamento os projetos cuja classificação seja igual ou superior a 50 pontos;

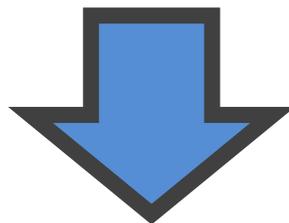
- ⇒ As candidaturas são aprovadas pelo Alto-comissário para as Migrações, que decide sobre a concessão ou não do apoio financeiro, ouvido o parecer do Júri;
- ⇒ As entidades são notificadas, por correio eletrónico, da Proposta de Decisão de deferimento ou de indeferimento;
- ⇒ Há lugar à Audiência Prévia;
- ⇒ As entidades são notificadas, por correio eletrónico, da Decisão Final de deferimento ou de indeferimento

⇒ Indeferimento das Candidaturas

- Não obtenção de classificação mínima, ou
- Falta de dotação financeira

⇒ Notificação da decisão

As entidades devem comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos, através dos respetivos documentos, sob pena de exclusão:



- Ter a situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Ter contabilidade organizada ou comprometer-se a tê-la à data de início do projeto, através de uma declaração de compromisso.
- Preencher uma Declaração de Compromisso, nos termos da qual declaram se possuem ou não a qualidade de entidade adjudicante para efeitos do disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.

⇒ **Celebração do Protocolo de Cooperação**

⇒ **Processamento do Apoio Financeiro (70%)**

- Os apoios e financiamentos previstos e concedidos no âmbito do presente Regulamento não são cumuláveis com quaisquer outros de outras entidades nacionais ou internacionais que revistam a mesma natureza e se destinem a despesas já consideradas apoiadas;
- Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão ou revogação (artigo 23.º);

⇒ **Acompanhamento e Monitorização dos Projetos**

⇒ **Avaliação e Prestação de Contas (30%)**

Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI)

Berill Baranyai

Francisco Azul

Marisa Horta

Maria Inês Carapinha

Diretora de Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade

Luísa Ferreira Malhó

Contactos

E-mail: naci@acm.gov.pt

Telefone: 218 106 100

**OBRIGADO A
TODOS E A
TODAS!**